

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137

000021

E-mail: [pmcampospta@terra.com.br](mailto:pmcampospta@terra.com.br)

LEI ..... N° 546/2012.

**“DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO  
PARA A REALIZAÇÃO DA 9ª FESTA DO PEÃO BOIADEIRO  
DE CAMPOS NOVOS PAULISTA.”**

A Prefeita Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

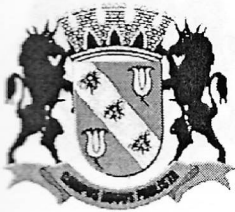
**Art. 1º** Fica permitido em uso precário do bem público municipal que compreenderá a área e dependências do local denominado Complexo Esportivo Edgard Bonini (DENG0), sito a Rua Frei Manoel Bragdia – Bairro Centro, ao Rodolfo de Maio da Silva, pessoa Física, inscrita no CPF-MF sob n.º. 316.755.078-30, residente e domiciliado à Rua Arthur Spinelli, n.º. 476, Bairro Centro, nesta cidade de Campos Novos Paulista- SP.

**Art. 2º** A permissionária assumirá totalmente a realização da 9ª Festa do Peão de Boiadeiro que deverá ser realizada durante as festividades neste Município de Campos Novos Paulista no período que vai do dia 03 até o dia 06 de maio corrente, correndo por sua conta e risco quaisquer eventos que se verificarem.

**Art. 3º** A permissionária responderá pelo integral planejamento, organização e administração do evento, sem qualquer ônus para a municipalidade, bem como suportará as despesas junto ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição - ECAD, quanto aos direitos autorais, inclusive civil e criminal.

**Art. 4º** Além das funções de organização do evento, a permissionária assumirá todos os gastos com o pagamento dos Shows, artistas, seguranças, aluguéis e todas as demais despesas com a realização do evento festivo, designado no contrato de formalização de permissão de uso de bem público onde também deverá constar a relação de todos os shows programados para este evento.

**Art. 5º** Os trabalhos de terceiros executados no evento, serão responsabilidade da permissionária, caberá toda responsabilidade a mesma, não tendo a Municipalidade que responder por eventuais direitos reclamados, quer trabalhistas, acidentais ou outro qualquer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Rua: Edgard Bonini (Dengo), 492 CEP: 19960-000

CNPJ n.º 46.787.644/0001-72

Tel: (0xx14) 3476-1144 / FAX (0xx14) 3476-1137

000022

E-mail: [pmcampospta@terra.com.br](mailto:pmcampospta@terra.com.br)

**Art. 6º** A permissionária, ao divulgar o evento na imprensa em geral, deverá enfatizar a potencialidade turística do Município da Estância climática de Campos Novos Paulista-SP.

**Art. 7º** A permissionária tendo em vista a cessão do espaço pelo Município de Campos Novos Paulista, ao final do evento cederá 30 (trinta) cestas básicas a ser distribuído a população carente do município, que serão doados ao Fundo Municipal de Solidariedade desta municipalidade.

**Art. 8º** A permissionária se obriga a instalar, às suas despesas, no mínimo 20 (vinte) sanitários químicos móveis no recinto da realização do evento.

**Art. 9º** Os organizadores serão responsáveis pelo pagamento do consumo de energia elétrica gasta durante o evento.

**Art. 10º** A permissionária depositará nos cofres públicos a título de caução a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) em cheque caução para possíveis coberturas de gastos não pagos pela permissionária, como também para cobrir eventual dano do patrimônio do município, no local cedido para o evento; não havendo nenhum dano, será devolvido a permissionária.

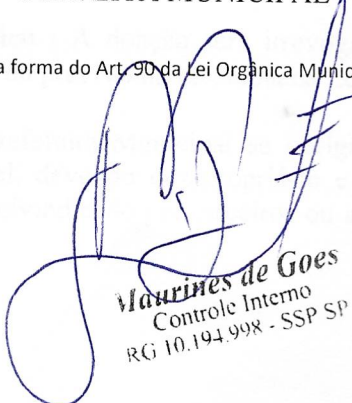
**Art. 11º** A permissão será formalizada por termo, e terá sua vigência a partir de sua assinatura até o dia 06 de maio de 2012, data em que deverá estar desocupada e nas condições que foi entregue a permissionária.

**Art. 12º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.  
Campos Novos Paulista, 03 de maio de 2012.

  
CARMEN APARECIDA GIOVANI RUIZ  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por afixação na forma do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal, na data supra.

  
Maurines de Goes  
Controle Interno  
RG 10.194.998 - SSP SP